

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

000001 SOLICITAÇÃO DE COMPRA Solicitação nº19/2015

Rua Rui Barbosa, nº 347 - Centro Xaxim - Santa Catarina - 89825-000

Contato: (49) 3353-8200 / Fax: (49) 3353-8232

DADOS DO SOLICITANTE E INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Centro de Custo: 8 - ESF Guarany

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal da Saúde

Unidade: 1 - Fundo Municipal da Saúde

Dotação Orçamentária: 16.01.2.041.3.3.90.39.16.00.00.00 (9/2015)

Nome do Solicitante: Rodrigo Veriato Morás

Local de Entrega: Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Objeto/Finalidade: Pintura Interna e Externa ESF Guarany (serviços e material)

Convenio: R\$ 10.000,00 conta 21.283-0 (despesa 42) e Saldo PMAQ conta 21.252-5 (despesa 19)

Vigëncia: 30/12/2015 ou em conformidade com repasse recursos federais.

Observações: Exigencia de Amostas de material para aprovação

Inclui lavação e Reparos 💸

entidades

19

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total

ITENS SOLICITADOS

1 Un

Prestação de Serviço em Pintura Interna e Extarna no ESF Guarany (material e mão de obra)

24.195,0100

24.195,01

01-70204)

Valor Total Previsto:

24.195,01

Xaxim, 22 de Março de 2015.

CARIMBO E ASSINATURA DO SOLICITANTE

Rodrigo Morás Município de Xaxim 30 300

Ofício SMS 0586/2014

Xaxim, 12 de dezembro de 2014.

Ao Senhor Secretário Rodrigo Veriato Morás Secretário Municipal de Administração Prefeitura de Xaxim 89.825-000 – Xaxim – SC

Prezado Senhor Secretário,

Solicitamos contratação de empresa especializada na prestação de serviço de pintura, conforme detalhamento e orçamento recebido do Departamento de Engenharia em anexo.

O serviço deverá ser realizado na ESF – Estrategia de Saúde da Família Guarany, sito a Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, Bairro Guarany.

As despesas com o referido serviço deverão ser custeadas com recursos através de premiação recebida pela referida equipe, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) o qual esta disponível na conta corrente 21.283-0, Banco do Brasil e com recursos do convênio PMAQ, conta corrente 21.252-5, Banco do Brasil.

Certos da habitual atenção nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento que se fizer necessário.

Atenciosamente.

JOSEANE SAMPALE

Secretária de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro - 89825-000

CNPJ: 11.323.985/0001-02

Fones: (49)3353-1263 | www.xaxim.sc.gov.br

Aviso de lançamento



 $000003_{_{26/02/2014\ 09:05:26}}$

Agência

996-2

Conta corrente

21283-0 FMS-SUS-PAB

Data 25/02/2014

Valor R\$ 10.000,00 C

Importe referente a Recebimentos Diversos, FUNDO ESTADUAL DE SAUDE, documento 113.408, lote 14134, lançado a crédito em sua conta corrente, na data

* Este aviso de lançamento não é válido como comprovante da operação e demonstra apenas que houve um lançamento em conta corrente.

Documento emitido por: JOSEANE SAMPAIO em 26/02/2014 09:05:26

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA : POSTO DE SAÚDE BAIRRO GUARANY

Local; Rua Cel. Ernesto F. Bertaso, Bairro Guarany. Xaxim - SC, Dezembro de 2014.

Area: 211,00m².

İtem	Discriminação	Unid.	Quantid.	Unitário	Total
1.0	Pintura (interna e externa)				
1.1	Lixa g100	m	10,00	4,25	42,50
1.2	Massa Acrílica 3,6 It para correções	m²	2,00	40,00	80,00
1.3	Aguaras 5 It para portas	Ļ	3,00	55,00	165,00
					287,50
2.0	Interna				
2.1	Pintura interna acrilica 02 demãos semi-brilho	m²	221,35	14	3.098,90
2.2	Pintura interna acrilica 02 demãos epóxi	m²	186,95	14	2.617,30
2.3	Pintura a óleo sobre madeira 2 demãos	m²	94,00	13,85	1.301,90
2.4	Tinta Esmalte 3,6 lt sobre metalica	unit	2,00	68,1	136,20
2.5	Impermeabilizante interno parede 2 demãos	m²	408,30	5,5	2.245,65
2.6	Pintura acrilica fosca para forro (laje)	m²	211,00	10,5	2.215,50
					11.615,45
3.0	Externa				
3.1	Impermeabilizante externo parede 2 demãos	m²	298,00	5,5	1.639,00
3.2	Textura em rolo com pigmento	m²	298,00	14,2	4.231,60
3.3	Pintura externa, tinta acrílica, semi-brilho sobre textura	m²	298,00	14,1	4.201,80
3.4	Tinta Esmalte	unit	1,00	68,1	68,10
			1	-	10.140,50
4.0	Mão de obra				
4.1	Remoção de textura externa	m²	298	7,22	2.151,56
	TOTAL				24.195,01



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

000005

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500

C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo(a)

Prefeito Municipal

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

Processo Adm. nº:

74/2015

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

rma de Julgamento:

Menor Preço por Item

Forma Pgto. / Reajuste:

Prazo Entrega/Exec.:

30 dias apos autorização de fornecimento

Local de Entrega:

Secretaria Municipal da Saúde - Rua Senador Nereu Ramos, 500 - Centro

Urgência:

Vigência:

60 dias

Observações:

Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

		:	Total provieto:	24 105 01
	Fonte de Recurso : 1002 -	Receitas e Transferências de Impostos - Saúde		
9	16.01.2.041.3.3.90.00.00.00.00.00	Manutenção das Atividades da Saúde	3.3.90.39.16.00.00.00	24.195,01
Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	Un	Prestação de Serviço em Pintura Interna e Extarna no ESF Guarany (material e mão de obra) (01-01-70204)	24.195,0100	24.195,0
			Total Geral>	24 195 0100	24 195 01

Xaxim, 1 de Abril de 2015.

Assinatura de Responsável



CNPJ:

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

000006

11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500

89825-000 - Xaxim - SC C.E.P.:

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Α-	Processo	Nr.:
_		

74/2015

B - Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

C - Forma de Julgamento: Menor Preço por Item

D - Forma Pgto./ Reajuste:

E - Prazo Entrega/Exec.: 30 dias apos autorização de fornecimento

F - Local de Entrega:

Secretaria Municipal da Saúde

G - Urgência:

Sim

H - Vigência:

60 dias

I - Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA

FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

J - Observações:

K - Convidados:

02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

6-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Despesa	Código da Dotação	Código da Dotação Descrição da Dotação		Valor Previsto
9		Manutenção das Atividades da Saúde - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	3.3.90.39.16.00.00.00	24.195,01

24.195,01 **Total Previsto:**

Xaxim, 1 de Abril de 2015.

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ:

11.323.985/0001-02

Rua Senador Nereu Ramos, 500

C.E.P.:

89825-000 - Xaxim - SC

000007

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

N	-	HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
	-	NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
	-	Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano:

74/2015

Data do Processo Adm.:

01/04/2015

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Objeto do Processo Adm.:

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE

SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
9	16.01	2.041	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.39.16.00.00.00	624.607,31	24.195,01
					Total Previsto:	24.195,01

	Total Geral:	24,195,01

Xaxim, Em 01, 94, 15

DELMAR TRZECIAK CRC/SC-026701/O-8

N. Publ. <u>018 / 2015</u> Data da Publ. 13 / 01/15

Data Salda 13/ 02/15

Resp. pela Pabl.

Nome:

Designa Pregoeiro e compõe Equipe de Apoio, para atuarem em licitações na modalidade Pregão, no âmbito

da Prefeitura de XAXIM - SC, e dá outras providências.

LUIS FELIPE DINIZ FAGUNDES, Prefeito Municipal em Exercício do Xaxim - SC, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 3°, inciso IV da Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA

DECRETO Nº 023/2015

Art. 1° - Fica Designado para o exercício de 2015, para atuar como Pregoeiro em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura de Xaxim - SC, a servidora Marinilse de Freitas Fin – CPF 045.104.769-90.

Parágrafo único – Nas ausências e impedimentos do Pregoeiro titular, será o mesmo substituído pelo servidor Juliani Marinho CPF 070.284.449-70-(Membro da Equipe de Apoio a qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular).

Art. 2° - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações na modalidade Pregão, no âmbito da Prefeitura Xaxim, os servidores: Josiane de Oliveira Cichelero, CPF 029.493.249-67 - Secretario; Juliani Marinho CPF 070.284.449-70 e Catiane Geovane Curtarelli Soccol, CPF: 006.466.089-32 - Membros Titulares; Juvenal Martinazzo CPF 048.785.719-42 e Otavio João Skrzypczak, CPF 767.673.109-72 - Membros Suplentes.

Parágrafo único - Os membros da Equipe de Apoio que atuarão no certame serão, sempre, em um mínimo de 03 (três) integrantes.

Art. 3° - O Pregoeiro, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Caberá ao pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise

Rua Rui Barbosa, 347 • Centro • 89825-000

CNPJ: 82.854.670/0001-30

Fone: 49 3353 8200 - Fax: 3353 8232 www.xaxim.sc.gov.br



de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17.07.2002, consoante às alterações que lhe forem dadas e Lei Federal 8.666 de 12 de junho de 1993.

- **Art. 5º** O Pregoeiro e a respectiva Equipe de apoio, servidores especificados neste Decreto, desempenharão as atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, durante o ano de 2015. , não serão remunerados pelo exercício das respectivas funções, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.
- **Art. 6º** O mandato do Pregoeiro e Equipe de Apoio será até 31 de dezembro de 2015, sendo vedada à recondução na sua totalidade no período subseqüente.
 - Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 - Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito aos 12 dias do mês de janeiro de 2015.

Luis Felipe Diniz Fagundes Prefeito Municipal em Exercício

Registrado e publicado na data supra.

Fabio José Dal magro

Procurador Geral do Município

www.xaxim.sc.gov.br



LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015 PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 023/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço global, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

- **2.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
- **2.2.** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I Descrição completa do objeto;
- 2.2.2. Anexo II Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- **2.2.4.** Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- 2.2.5. Anexo V Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
- 2.2.6. Anexo VI Declaração de não Parentesco
- 2.2.7. Anexo VII Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.1.1. Com falência decretada;
- **3.1.2.** Em consórcio.
- 3.1.3. <u>Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP</u>, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;



- **3.1.4.** Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, <u>Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.</u>
- **3.1.5.** A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.
- **3.1.6.** Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.
- **3.1.7.** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **3.1.8.** A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **4.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- **4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **4.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- **4.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **4.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



- Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser 5.1. indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes n. 01 Proposta e n. 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 15 de abril de 2015.
- Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO **PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE **CNPJ DA PROPONENTE**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE **CNPJ DA PROPONENTE**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 15 de abril 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;



- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada (expedido pela junta comercial).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada (expedido pela junta comercial).
- 7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- **7.3.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- **7.4.** <u>As empresas deverão fazer-se presentes</u> através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.



9. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. <u>As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas</u> em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- 9.2. O numero do processo e número deste PREGÃO;
- **9.2.1.** A razão social da proponente, **CNPJ**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este ultimo se houver, para contato;
- **9.2.2.** Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **anexo I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- **9.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- **9.2.4.** Apresentar preço unitário e total dos itens (**com até 02 (duas) casas depois da vírgula**), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **pregão**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ata de registro de preços**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10. DAS AMOSTRAS

- 10.1 A licitante deverá apresentar na Secretaria de Saúde uma amostra das tintas em até 48 horas antes da abertura do certame, o qual o emitirá um laudo de aceitabilidade assinado pelo responsável que deverá estar inserida no envelope de proposta sob pena de desclassificação a falta do mesmo.
- 10.1.2. As amostras não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas para emissão de laudos.
- 10.1.6. As despesas com a apresentação das amostras correrão por conta da licitante, não cabendo nenhum custo ao Município de Xaxim.
- 10.1.7. É de responsabilidade da licitante a entrega das amostras diretamente na Secretaria de Saúde, certificando-se do recebimento das mesmas pela equipe.
- 10.1.8. <u>Caso a amostra seja aceita, a pregoeira e equipe de apoio adjudicará os referidos</u> itens.



10.1.9. Caso a amostra seja reprovada, passará para o segundo colocado devidamente habilitado até a efetivação de uma proposta válida.

10.1.10. Caso a licitante não apresente a (s) amostra (as) no prazo supra, será automaticamente desclassificada do referido item.

11 DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **11.1** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 11.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 11.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

12 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Alvará de localização da sede da licitante em vigor;

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a **Fazenda Nacional**, relativos a tributos e contribuições **Federais** e da Divida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;



- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 12.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos neste item.
- **12.3** Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014). As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).
- 12.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.
- **12.6.** Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.
- 12.7. O PREGOEIRO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios



eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

12.8. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões <u>não ultrapassem a 60 (sessenta) dia</u>s da data final para a entrega dos envelopes.

Obs: O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.2. Da Classificação das Propostas

- 13.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 13.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 13.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 13.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 13.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13.3. Dos Lances Verbais

- 13.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;
- 13.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por



meio de telefone ou outros meios disponíveis;

- 13.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 13.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 13.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 13.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 13.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação no credenciamento**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

14.1. Do Julgamento

- 14.1.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço global ofertado.
- **14.1.2.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **14.1.3.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- **14.1.4.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



- **14.1.5.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- **14.1.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014.
- **14.1.7.** Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- **14.1.8.** Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.
- **14.1.9.** Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.
- **14.1.10.** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.
- **14.1.11.** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes **"Documentação de Habilitação"** inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **15.1.** Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.
- **15.2.** Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 15.1.
- **15.3.** Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.
- **15.4.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **15.5.** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 15.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por



representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

- 15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **15.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PAGAMENTO

- **17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme cronograma financeiro, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- **17.2.** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- **17.3.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 8 - ESF Guarany

Órgão de Governo: 16 – Fundo Municipal de Saúde **Unidade Orçamentaria:** 1 – Fundo Municipal de Saúde **Dotação Orçamentária:** 09 - 3.3.90.39.16.00.00.00 (9/2015)

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

19.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.1.2. Executar o objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as



especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;

- **19.2.** O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde devido à exposição de pacientes e funcionários.
- **19.2.1.** O fornecedor deverá fazer pinturas internas e externas.
- **19.2.2.** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.2.3. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- **19.2.4.** Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- **19.2.5.** Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.
- 19.2.6. A lavação, reparos e limpeza ficará a cargo do fornecedor do serviço.

19.3. DA CONTRATANTE:

- 19.3.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
- **19.3.2.** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- **19.3.3.** Fiscalizar os serviços.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.
- **20.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **20.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;



- **20.3.** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **20.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br e juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- **22.2. Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. <u>Marli Cerutti Machado</u>, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- **23.1.** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subseqüente as ora fixados.
- 23.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da



documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

- **23.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- **23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **23.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **23.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- **23.7.** É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **23.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **23.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 01 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

Fabio José Dal Magro

Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ANEXO I

	ITENS SOLICITADOS					
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor	Valor	
				Unitário	Total	
1	1	Un	Prestação de Serviço em pintura Interna e Externa no ESF Guarany (material e mão de	24.195,01	24.195,01	
			obra)	TT 4 1	04 105 01	
	Total 24.195,01					

Obrigações:

- <u>Executar o objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias</u> de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde devido à exposição de pacientes e funcionários.
- O fornecedor deverá fazer pinturas internas e externas.
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.
- A lavação, reparos e limpeza ficará a cargo do fornecedor do serviço.



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CNPJ nº , sediada (endereço
completo), DECI	ARA, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no	presente Pregão Presencial e, ainda, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrê	ncias posteriores.
Local e data,, de	de 2015.
(nome e identidade do representante legal)	



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2015

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal) (carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

possa interessar especialmente para a I nos certames públicos e celebração o	claro para os devidos fins de direito e a quem mais Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação de contrato, de que dentre os sócios, formais ou não há parentes, até o segundo grau, conforme art. terações Atualizadas.
A presente declaração é nem emendada sob pena de anulação.	a expressão da verdade, não podendo ser rasurada Nada Mais.
Xaxim,	_
	Declarante.



ANEXO VII Minuta de contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 041/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo **FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS**, a importância de R\$), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo: 8 - ESF GUARANY

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde **Unidade Orçamentaria:** 1 - Fundo Municipal de Saúde **Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.16.00.00.00 (9/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme cronograma financeiro, após a entrega dos materiais e ou conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura até ou até encerramento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Parágrafo único. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital, a saber.

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor deverá fazer pintura externa e interna;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.



f) Cumprir plenamente com o anexo I do edital parte integrante deste contrato no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo único - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a executar o objeto em até 30 dias, de acordo com o recebimento da autorização de fornecimento;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em <u>desacordo</u> com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, qualidade dos materiais usados, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de de 2015.

Idacir Antônio Orso

Contratante '

Contratada (o)

Fabio Losé Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

000035

11.323.985/0001-02 CNPJ: Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

74/2015

Processo de Licitação:

74/2015

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação:

41/2015-PR

Data do Processo:

01/04/2015

Data da Abertura das Propostas:

15/04/2015

Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Xaxim, 01,04,15

FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041

MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2015

O Município de Xaxim — SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa especializada em comercialização e execução de pinturas interna e externas na Estratégia de Saúde da Família Guarany, incluindo mão de obra e materiais, conforme descrição completa no edital, destinado para Secretaria de Saúde. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às <u>08h</u>: <u>45min</u> do dia 15 de abril de 2015, procedendo à abertura às <u>09h:00min</u> do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site <u>www.xaxim.sc.gov.br</u> maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 01 de abril de 2015.

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal



CNP.I:

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

11.323.985/0001-02

Rua Senador Nereu Ramos, 500 89825-000 - Xaxim - SC C.E.P.:

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2015 - PR

0000Processo Administrativo:

Processo de Licitação:

74/2015 74/2015

Data do Processo:

01/04/2015

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 74/2015

A Comissão Especial de Pregão, da entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº 023/2015, de 12/01/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 15/04/2015, às 09:00 horas, no endereço, Rua Senador Nereu Ramos, 500, Xaxim-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 41/2015-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

Xaxim, 1 de Abril de 2015.

Marinilse de Freitas Fin

Pregoeiro(a)

Nº. Publ. 103 Data da Publ. Oふ/のり Data Saida 01 / 05 / 15 Resp. pela Publ. Nome: Murelia



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 000033

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2015 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

74/2015 74/2015 01/04/2015

Folha: 1/1

Rua Senador Nereu Ramos, 500 89825-000 - Xaxim - SC C.E.P.:

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

1 - PARTICIPAÇÃO:

A presente licitação reger-se-á pelas normas da Lei nº 10.520/02 em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, podendo participar todas as pessoas físicas ou jurídicas estabelecidas no país, desde que satisfaçam as condições deste instrumento.

A sessão pública para o recebimento dos envelopes de proposta comercial e de documentação dar-se-á das, 08:00 horas do dia 15/04/2015 até às 08:45 horas do dia 15/04/2015 no protocolo desta instituição.

no protocolo desta instituição.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

3 - ITENS DO PROCESSO:

Item		Quantidade	Unid.	Especificação	
	1	1,000	Un	Prestação de Serviço em Pintura Interna e Extarna no ESF Guarany (material e mão de obra) (01-01-70204)	

a partir das horas do dia, até às horas do dia	
Xaxim, 1 de Abril de 2015.	
nas	
Marinise de Freitas Fin Pregoeiro(a)	



Xaxim

PREFEITURA

AVISO DE ANULAÇÃO DE DE PROCESSO 067/2015

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório n. 067/2015

Inexigibilidade n. 007/2015

O município de Xaxim através de seu Prefeito torna publico a anulação da licitação supra.

Justifica-se a presente anulação, considerando que a empresa MENTRAQUIRON EIRELI ME, representada pela senhora Juliana Da Campo, solicitou a desistência do credenciamento de atendimento na área de fisioterapia na técnica Método Bobath, motivo pelo qual não há horários disponíveis para o agendamento da demanda reprimida de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal De Saúde.

Xaxim (SC), 01 de abril de 2015. Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

AVISO DE ERRATA DE PREGÃO 038/2015

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 068/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 038/2015

O município de xaxim - SC, através do Prefeito Municipal comunica que foi alterado O ANEXO I do referido edital, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transportes escolar de acordo com o itinerário.

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia 15 de abril às 14h30min, com entrega dos envelopes até às 14h00min do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 01 de abril de 2015. Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO 041/2015 - PM

MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2015 PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2015

O Município de Xaxim - SC comunica que encontra-se aberto o processo licitatório acima especificado objetivando contratação de empresa especializada em comercialização e execução de pinturas interna e externas na Estratégia de Saúde da Família Guarany, incluindo mão de obra e materiais, conforme descrição completa no edital, destinado para Secretaria de Saúde. Os envelopes da documentação e da proposta deverão ser entregues até às 08h: 45min do dia 15 de abril de 2015, procedendo à abertura às 09h:-00min do mesmo dia. O Edital e seus anexos poderão ser retirados pelo site www.xaxim.sc.gov.br maiores informações poderão ser obtidos junto à sede do Município de Xaxim - SC, sito à Rua Rui Barbosa nº 347, com o Setor de Licitações, em horário de expediente de segunda a sexta feira.

Xaxim - SC, 01 de abril de 2015. Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

AVISO DE PROCESSO 075/2015

AVISO DE INEXIGIBILIDADE 008/2015 - SAÚDE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE XAXIM ATRAVÉS DE SEU PREFEITO COMUNICA A PRESENTE INEXIGIBILIDADE, A SABER: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 008/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2015

HOMOLOGAÇÃO: 01/05/2015

CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2015 - CREDENCIAMENTO

CREDENCIADO: KELEN DAIANE ORSO

CPF: 058.905.759-63

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAUDE PARA SESSÃO DE DRENAGEM LINFÁTICA MANU-

AL EM MASTECTOMIZADAS.

VALOR: 10.800,00(DEZ MIL REAIS E OITOCENTOS REAIS).

VIGENCIA: 31/12/2015

FUNDAMENTO: CAPUT do art. 25, da Lei Federal 8.666/93.

Xaxim-SC, 01 de abril de 2015. IDACIR ANTONIO ORSO Prefeito Municipal

Decreto 144

DECRETO Nº. 144/2015.

Dispõe sobre aquisição de Estabilidade de Servidor Público em razão da nomeação decorrente de Concurso Público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim - Estado de Santa Catarina, no uso da atribuição que lhe confere o Inciso IV do Art. 66 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 41 da Constituição Federal, combinado com a Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações, Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ESTÁVEL o (a) servidor (a) público (a) municipal IVANIR TEREZINHA CECHIN GIACOMIN, no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, portadora da matricula 5808, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 02 de abril de 2015, em decorrência de investidura em cargo de provimento efetivo pelo período de 03 (três) anos e aprovação em Estágio Probatório, percebendo remuneração constante em quadro próprio.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de abril de 2015. Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Fabio Jose Dal Magro Procurador Geral do município



AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2015 PREGÃO PRESENCIAL N. 041/2015 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O município de xaxim – SC, através da Pregoeira comunica que foi alterado o **ANEXO I e o ITEM 10** (das amostras) do referido edital, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em comercialização e execução de pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais.

Considerando a alteração do Edital a abertura fica marcada para o dia <u>23 de abril às 09h00min</u>, com entrega dos envelopes até às <u>08h45min</u> do mesmo dia.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Xaxim - SC, 09 de abril de 2015.

Marinilse de Freitas Fin Pregoeira

N°. Publ. 112 /2015
Data da Publ. OU/15
Data Saída 10 / 05/15
Resp. pela Publ.
Nome: UCLIC



LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015 PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim SC torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 alterada pela Lei 147/2014, e suas alterações, Decreto Municipal nº 023/2015, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo menor preço global**, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO E SEUS ANEXOS

- **2.1.** Constitui-se objeto da presente licitação a contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
- **2.2.** Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:
- 2.2.1. Anexo I Descrição completa do objeto;
- 2.2.2. Anexo II Carta de Credenciamento;
- 2.2.3. Anexo III Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;
- **2.2.4.** Anexo IV Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.
- 2.2.5. Anexo V Modelo de Declaração de empregabilidade de Menores
- 2.2.6. Anexo VI Declaração de não Parentesco
- 2.2.7. Anexo VII Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **3.1.** Não poderão participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções nos incisos III e IV do art. 87 d Lei n° 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
- 3.1.1. Com falência decretada;
- **3.1.2.** Em consórcio.
- 3.1.3. Somente poderão participar desta licitação as empresas enquadradas como Microempresa ME e Empresa de Pequeno Porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital;



- **3.1.4.** Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, <u>Certidão emitida da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas comprovando essa situação, juntamente com o credenciamento.</u>
- **3.1.5.** A ausência da comprovação prevista no item anterior impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte no processo licitatório.
- **3.1.6.** Não poderão participar na condição de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as que se enquadram nas hipóteses do Artigo 3° §4° da Lei Complementar 123/2006, consolidada.
- **3.1.7.** Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- **3.1.8.** A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- **4.1.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- **4.1.2.** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- **4.1.3.** Abrir as propostas de preços;
- **4.1.4.** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
- **4.1.6.** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 4.1.8. Declarar o vencedor;
- 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- **4.1.10.** Elaborar a ata da sessão;
- **4.1.11.** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- **4.1.12.** Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- **4.1.13.** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES



- Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:
- 5.1.1. Os envelopes n. 01 Proposta e n. 02 Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo (recepção) do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, até às 08h45min do dia 15 de abril de 2015.
- Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.
- Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO **PRECOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2015 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE **CNPI DA PROPONENTE**

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da 6.1. licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min do dia 15 de abril 2015 na sala de Reuniões, localizado à Rua Rui Barbosa nº 347, Centro, na cidade de Xaxim SC segundo piso.

7. DO CREDENCIAMENTO

No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa 7.1. licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos em cópia autenticada, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;



- b) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso, visando à comprovação do representante presente e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- c) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- e) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- f) Certidão Simplificada (expedido pela junta comercial).

7.1.2. Representante:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- c) Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado, e de possuir objeto compatível com a presente licitação;
- d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;
- e) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.
- f) Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim, (cópia simples ou original).
- g) Certidão Simplificada (expedido pela junta comercial).
- 7.2. Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, <u>em separado</u> dos envelopes de documentação e proposta;
- **7.3.** Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.
- **7.4.** As empresas deverão fazer-se presentes através de pessoa devidamente credenciada conforme descrito no item 7.
- 7.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA:

8.1. Compete ao PREGOEIRO proceder à abertura dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS, conservando intactos os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e sob a guarda do PREGOEIRO / ÓRGÃO LICITANTE.



9. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
- **9.2.** O numero do processo e número deste PREGÃO;
- **9.2.1.** A razão social da proponente, **CNPJ**, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e mail), este ultimo se houver, para contato;
- **9.2.2.** Apresentar a descrição do item do Pregão, em conformidade com as especificações contidas no **anexo I**, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado por item.
- **9.2.3.** Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 9.2.4. Apresentar preço unitário e total dos itens (com até 02 (duas) casas depois da vírgula), expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionaria, em caso de divergência entre valores unitários e totais, serão considerados o de menos valor efetivo do item unitário.

Nota 1: nos preços propostos estarão previstos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto do **pregão**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagens etc, garantindo-se este durante toda a vigência da **ata de registro de preços**, exceto quando aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico-financeiro previsto na legislação incidental.

10. DAS AMOSTRAS

10.1 A LICITANTE DECLARADA PRÉVIAMENTE VENCEDORA E HABILITADA DEVERÁ APRESENTAR EM NO MÁXIMO 48 HORAS DA EMISSÃO DA ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO UMA AMOSTRA DE CADA ITEM VENCIDO (OS) CONFORME ABAIXO, NO SETOR DE ENGENHARIA na Rua Rui Barbosa em frente ao prédio da Prefeitura Municipal, aos cuidados de Simone Michelon.

- 10.1.1 As amostras não serão devolvidas, pois as mesmas serão testadas para emissão de laudo.
- 10.1.2 As amostras serão analisadas por uma equipe, o qual emitirá um laudo de aceitabilidade ou não das amostras testadas, devidamente assinado.
- 10.1.3 Caso a amostra seja aceita, a pregoeira e equipe de apoio adjudicará os referidos itens.
- 10.1.4 Caso a amostra seja reprovada, passará para o segundo colocado devidamente



habilitado até a efetivação de uma proposta válida.

- 10.1.5 As despesas com a apresentação das amostras correrão por conta da licitante, não cabendo nenhum custo ao Município de Xaxim.
- 10.1.6 É de responsabilidade da licitante a entrega das amostras diretamente no setor de engenharia, certificando-se do recebimento das mesmas pela equipe.
- 10.1.7 Caso a licitante não apresente a (s) amostra (as) no prazo supra, será automaticamente desclassificada do referido item.

10 DA VALIDADE DA PROPOSTA

- **10.1** As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2 Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, divirjam do determinado no subitem 11.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11 DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** pertinentes ao ramo do objeto do **PREGÃO** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- c) Declaração da licitante de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo V), assinada por representante legal da empresa.
- d) Declaração de não parentesco (conforme modelo do Anexo VI).
- e) Alvará de localização da sede da licitante em vigor;

Nota: Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação.

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- b) Certidão negativa de débitos perante a **Fazenda Nacional**, relativos a tributos e contribuições **Federais** e da Divida ativa da **União**;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço



(FGTS);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual**, relativo ao ICMS Imposto sobre circulação de mercadoria e serviços;
- e) Prova de regular situação perante a Fazenda Pública **Municipal** do domicilio ou sede da licitante;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e/ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do proponente;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do EDITAL E SEUS ANEXOS.
- 11.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, excetos aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstos **neste item**.
- 11.3 Conforme (Art. 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, com a alteração da nova Lei Complementar n. 147/2014). As Micro Empresas e empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **12.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (<u>Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de</u> 2014).
- 12.5. Para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até as 17h00min do dia anterior ao marcado para a abertura da licitação no endereço supra citado para as devidas autenticações.
- 12.6. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados



terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do **PREGOEIRO**.

- **12.7.** O **PREGOEIRO** não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.
- **12.8.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões <u>não ultrapassem a 60 (sessenta) dia</u>s da data final para a entrega dos envelopes.

Obs: O documento relativo à prova de regularidade do instituto nacional de seguro social (INSS) poderá estar CONJUNTA com a certidão de negativa de débitos perante a fazenda nacional, relativos a tributos e contribuições federais e da divida ativa da união.

13. SESSÃO DO PREGÃO

13.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

13.2. Da Classificação das Propostas

- 13.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.
- 13.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço GLOBAL e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
- 13.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
- 13.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.
- 13.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

13.3. Dos Lances Verbais

13.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances



mínimos;

- 13.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;
- 13.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;
- 13.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;
- 13.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;
- 13.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;
- 13.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, que comprovaram tal situação no credenciamento, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 13.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 13.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 13.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

14.1. Do Julgamento

- 14.1.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de Menor preço global ofertado.
- 14.1.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 14.1.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a



proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

14.1.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

14.1.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.1.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014.

14.1.7. Constatado o atendimento pleno às exigências edilícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

14.1.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

14.1.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

14.1.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

14.1.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

15. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

15.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 15.1.

15.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

15.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde



logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **15.6.** Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 15.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- **15.8.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.9.** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

16. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **16.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- **16.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

17. DO PAGAMENTO

- 17.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme cronograma financeiro, após a conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- **17.2.** É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.
- **17.3.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2015 a seguir:

Centro de Custo: 8 - ESF Guarany

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde **Unidade Orçamentaria:** 1 - Fundo Municipal de Saúde **Dotação Orçamentária:** 09 - 3.3.90.39.16.00.00.00 (9/2015)

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. Os serviços deverão ser executados em até 30 dias a partir do recebimento da autorização de fornecimento.



19.1.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **19.1.2.** Executar o objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- **19.2.** O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde devido à exposição de pacientes e funcionários.
- **19.2.1.** O fornecedor deverá fazer pinturas internas e externas.
- **19.2.2.** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.2.3. Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.2.4. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- **19.2.5.** Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.
- 19.2.6. A lavação, reparos e limpeza ficará a cargo do fornecedor do serviço.

19.3. DA CONTRATANTE:

- 19.3.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando o local da prestação do serviço;
- **19.3.2.** Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.3.3. Fiscalizar os serviços.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1 A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.
- **20.1.1.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, **dentro do prazo de cinco dias úteis**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- **20.2.** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
- 20.2.1. Advertência;

20.2.2. Multa:

- a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o



contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

- **20.3.** Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **20.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **20.5.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente Edital serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa, 347, Centro, através do e-mail marinilse.fin@xaxim.sc.gov.br e juliani.marinho@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08h00min às 11h45min horas; e das 13h15min às 17h30min horas.

22. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

22.1. O MUNICÍPIO DE XAXIM designa como:

- **22.2. Gestora e Fiscal deste Edital**, a Sra. <u>Marli Cerutti Machado</u>, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- **22.3.** As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão



transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

- **23.2.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- **23.3.** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- **23.4.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- **23.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- **23.6.** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 23.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- **23.8.** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- **23.9.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 01 de abril de 2015.

Idacir Antônio Orso Prefeito Municipal

> Fabio José Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ANEXO I

	ITENS SOLICITADOS					
Item	Item Quantidade Unidade Especificação		Valor	Valor		
				Unitário	Total	
1	1 1 Un Prestação de Serviço em pintura				24.195,01	
			Interna e Externa no ESF			
			Guarany (material e mão de			
			obra)			
	A	Total	24.195,01			

Obrigações:

- <u>Executar o objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias</u> de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde devido à exposição de pacientes e funcionários.
- O fornecedor deverá fazer pinturas internas e externas.
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.
- A lavação, reparos e limpeza ficará a cargo do fornecedor do serviço.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO GUARANY



Local: Rua Cel. Ernesto F. Bertaso, Bairro Guarany.

Área: 211,00m².

Ítem	Discriminação	Unid.	Quantid.	Unitário	Total
1.0	Pintura (interna e externa)				
1.1	Lixa g100	m	10,00	4,25	42,50
1.2	Massa Acrílica 3,6 lt para correções	m ²	2,00	40,00	80,00
1.3	Aguaras 5 lt para portas	L	3,00	55,00	165,00
					287,50
2.0	Interna				
2.1	Pintura interna acrílica 02 demãos semi-brilho	m ²	221,35	14	3.098,90
2.2	Pintura interna acrílica 02 demãos	m ²	186,95	14	2.617,30
2.3	Pintura a óleo sobre madeira 2 demãos	m ²	94,00	13,85	1.301,90
2.4	Tinta Esmalte 3,6 lt sobre metálica	unit	2,00	68,1	136,20
2.5	Impermeabilizante interno parede 2 demãos	m ²	408,30	5,5	2.245,65
2.6	Pintura acrílica fosca para forro (laje)	m ²	211,00	10,5	2.215,50
					11.615,45
3.0	Externa				
3.1	Impermeabilizante externo parede 2 demãos	m ²	298,00	5,5	1.639,00
3.2	Textura em rolo com pigmento	m ²	298,00	14,2	4.231,60
	Pintura externa, tinta acrílica, semi-brilho sobre				
3.3	textura.	m ²	298,00	14,1	4.201,80
3.4	Tinta Esmalte	unit	1,00	68,1	68,10
					10.140,50
4.0	Mão de obra				
4.1	Remoção de textura externa	m ²	298	7,22	2.151,56
	TOTAL				24.195,01

A área de pintura do forro é de 211,00m² A área de pintura externa é de 298,00m² A área de pintura interna de parede é de 408,30m²



ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ n° , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)	, CN	NPJ nº		, S	ediada	(endereço
completo),	DECLARA,	sob as	s penas	da l	lei, qu	e cumpre
plenamente os requisitos de habilitaç	ção no prese	nte Preg	ão Presei	ncial e	e, ainda	a, que está
ciente da obrigatoriedade de declarar	ocorrências _l	posterior	es.			
Local e data,, de	e	de 201	5.			
(nome e identidade do representante	legal)					



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº/2015

O signatário da presente, em nome da proponente, declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2015.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)



(carteira de identidade número e órgão emissor)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ n° , por intermédio de seu representante
legal o Sr e do CPF nº,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.
Por ser verdade, firmamos a presente.
Local, de 2015.
Nome e carimbo do representante legal da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.
A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.
Xaxim,
Declarante.



ANEXO VII Minuta de contrato

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 041/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro

A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo FORNECIMENTO DOS ITENS



VENCIDOS, a importância de R\$), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo: 8 - ESF GUARANY

Órgão de Governo: 16 - Fundo Municipal de Saúde **Unidade Orçamentaria:** 1 - Fundo Municipal de Saúde **Dotação Orçamentaria:** 3.3.90.39.16.00.00.00 (9/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme cronograma financeiro, após a entrega dos materiais e ou conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura até ou até encerramento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Parágrafo único. Correrão à conta da **CONTRATADA** todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital, a saber.

- a) Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) O fornecedor deverá fazer pintura externa e interna;
- c) O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- f) Cumprir plenamente com o anexo I do edital parte integrante deste contrato no que



diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo único - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a executar o objeto em até 30 dias, de acordo com o recebimento da autorização de fornecimento;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em <u>desacordo</u> com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, qualidade dos materiais usados, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida



sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; II - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, de de 2015.

Idacir Antônio Orso

Contratante -

Contratada (o)

Fabio José Dal Magro Procurador-geral - OAB/SC - 20.041

TESTEMUNHAS:



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO_X CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, ato que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho _____ da verdade Em testemunho

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE Emol. R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54482-AEZU Ato praticado por: ESTER SIMONI





000068

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072956

Data da Inscrição: 10/04/2015 Data da Renovação:	10/04/2015	Válido Até:	10/04/2016
--	------------	-------------	------------

DADOS GERAIS:

Razão Social:

DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME

Data do Cadastro: 10/04/2015

Código:

Ativ.Econ.:

Tipo de Empresa:

Endereço:

R DANTE TRAVI, SN -

e-mail: renanmt@hotmail.com

Bairro:

CENTRO

Estado: SC

País: BRASIL

Cidade:

Guatambu

Telefone: 4933223753

Fax:

C.E.P.: CNPJ:

89817-000

17.327.450/0001-96

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Identificação:

Responsável:

Qtde Funcion.:

Capital Social: Área Disponível: Faturamento Mensal: Área Construida:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

	Código do Ramo	Descrição do Ramo de Atividade	
a			
U	113	85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares	
	312	81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas	

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	7AFA.6F42.7074.E798	09/01/2015	08/07/2015
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	2228337	19/03/2015	19/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	75248960/2015	09/01/2015	07/07/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	150140020829100	16/03/2015	15/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	076/2015	05/03/2015	04/05/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015032108491745691926	21/03/2015	19/04/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e normas da MUNIÇIPIO DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxım, 10 de Abril de 2015

Ronaldo Barcarollo Responsável pelo Setor Compras





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA Natureza Jurídica: Data de Início Data de Arquivamento do **CNPJ** Número de Identificação do Registro de de Atividade Ato Constitutivo Empresas - NIRE (Sede) 20/12/2012 17/12/2012 17.327.450/0001-96 42 2 0509378-1 Endereço Completo (Logradouro, № e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DANTE TRAVI, SN. CENTRO, GUATAMBÚ, SC, 89.817-000 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBAZAÇÃO DE PRACAS E CALCADAS; ATIVIDADES DE ADOLO A HIDRAULICA; POCADAS MANUTENÇÃO E **Objeto Social** ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E CALÇADAS, MANUTENÇÃO E RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGISTICA; ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO E RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGISTICA; ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO CONSTRUÇÃO DE CERCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIALS DE CONSTRUÇÃO DE CALLAREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIALS DE EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO CONSTRUÇÃO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS. Prazo de Duração Microempresa ou Capital: R\$ 15.000,00 Empresa de Pequeno Porte QUINZE MIL REAIS) (Lei nº 123/2006) Capital Integralizado: R\$ 5.000,00 Indeterminado Microempresa (QUINZE MIL REAIS) Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato Término do Espécie de Sócio Administrador <u>Mandato</u> Participação no capital(R\$) Nome/CPF ou CNPJ Administrador XXXXXXXXX SOCIO 14.850,00 CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO 030.721.809-03 XXXXXXXXX 150.00 SOCIO RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXAO 018.370.439-81 Situação Último Arquivamento 20147653126 REGISTRO ATIVO Número Data: 03/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Status Evento(s): XXXXXXXXXXXX ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

STADODE

STA. CATARIAY

P .

Florianópolis - SC, segunda-feira, 23 de março de 2015

DXX

Eu, Conferi e assino

André Luiz de Rezende Certisign - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001. Documento Assinado Digitalmente 23/03/2015 Junta Comercial de Santa Catarina CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado





ESTADO DE SANTA CATARINA

COMARCA DE CHAPECÓ- MUNICÍPIO DE GUATAMBUNIA

Escrivania de Paz de Guatambu

Kelly Santos Gonçalves Cardia

Kelly Santos Gonçalves Cardia Escrivã de Paz

Página

FOLHA 04

LIVRO: 024

1° TRASLADO PODERES PARA ADMINISTRAR EMPREESA PROTOCOLO N° 03344 DE 06/03/2015

PROCURAÇÃO bastante que faz CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO a JAIR COLING, na forma abaixo:

SAIBAM os que este público instrumento de procuração sob Protocolo nº 03344 virem que, aos nove (09) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e quinze (2015), neste Município de GUATAMBU, Comarca de CHAPECÓ, Estado de Santa Catarina, compareceram nesta Serventia, situada na Avenida João Batista Dal Piva, nº 534, Centro, perante mim, DALVA SILVA DAL PIVA - Escrivã de Paz Substituta, as partes entre si justas e contratadas, de um lado como outorgante a empresa DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) sob número 17.327.450/0001-96, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, NIRE SOB Nº 42 2 0509378-1, com sede na Rua Dante Travi, s/n, centro, na cidade de Guatambu, Estado de Santa Catarina, CEP 89.817-000, neste ato devidamente representada por sua Sócia Administradora, a senhora CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade RG-3.570.443 SSP/SC, emitida em 11/01/2013, inscrita no CPF/MF sob nº 030.721.809-03, residente e domiciliada na Rua Prudente de Morais, nº 1.875-D, Bairro Alvorada, na cidade de Chapecó - Santa Catarina, CEP 89.800-000; Identificada como a própria por mim, DALVA SILVA DAL PIVA - ESCRIVÃ DE PAZ SUBSTITUTA, em face dos documentos de identidade que me apresentou, do que dou fé. E, por ela, outorgante, foi me dito que por este Instrumento Público, nomeia e constituí seu Bastante Procurador o senhor JAIR COLING, brasileiro, solteiro, motorista, portador da cédula de identidade RG-3.373.184SSP/SC conforme CNH/SC emitida em 20/03/2014, inscrito no CPF/MF sob nº 014.696.409-88, residente e domiciliado na Rua Prudente de Morais, nº 1.875, bairro Alvorada, na cidade de Chapecó - Estado de Santa Catarina, CEP: 89.800-000; a quem confere poderes amplos, gerais, e ilimitados, para o fim especial de administrar a empresa outorgante, onde com esta se apresentar e necessário for, junto a estabelecimentos bancários da cidade de Chapecó-Santa Catarina, inclusive perante Banco do Brasil S/A, Caixa Econômica Federal, Cooperativas de Crédito; podendo o dito Procurador assinar propostas ou contratos de aberturas de contas correntes bancárias e movimentá-las; emitir e fazer retiradas mediante recibos, autorizar cheques; pagamentos, transferências e o que mais preciso for, por meio de cartas; solicitar saldos e extratos de contas; requisitar talões de cheque para uso da empresa outorgante; receber quaisquer importâncias devidas à outorgante, a qualquer título, assinando os necessários recibos e dando quitação; emitir, endossar e aceitar duplicatas; emitir e endossar notas promissórias; descontar, caucionar e entregar para cobrança bancária duplicatas e notas promissórias, assinando os respectivos contratos, propostas e borderôs; assinar toda correspondência da outorgante, inclusive as dirigidas aos bancos, dando instruções sobre títulos, autorizando descontos, abatimentos, prorrogações, entregas, protestos e o que mais preciso for; comprar e vender mercadorias; assinar livros e papéis fiscais; assinar contratos de locação, aceitando preços de locação, prazos, multas, juros e eleger foro; contratar e despedir empregados, fixando-lhes as atribuições e ordenados;

impresso por meio mecànico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou te Av. João Batista Dal Piva, 534 - Centro - Guatambu / SC Cep: 89817-000 - Fone/Fax: (49) 3336-0317 - cartoriocardia@terra.



ENBRANCO

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - DEL ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 / CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho ____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ÉSCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54484-SARJ Ato praticado por: ESTER SIMONI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DE SANTA CATARINA COMARCA DE CHAPECÓ- MUNICÍPIO DE GUATAMBO

Escrivania de Paz de Guatambu Kelly Santos Gonçalves Cardia Escrivã de Paz

LIVRO: 024 FOLHA: 048

1° TRASLADO PODERES PARA ADMINISTRAR EMPREESA PROTOCOLO Nº 03344 DE 06/03/2015

assinar contratos e carteiras de trabalho; liquidar litígios trabalhistas; fazer acordos na Justiça Especializada do Trabalho, receber e dar quitação; assinar pedidos e faturas de compras efetuadas; usar dos poderes contidos nas cláusulas "ad-negotia", "ad-juditia et extra" e mais os para concordar, discordar, abater. confessar, desistir, transigir, firmar compromissos, acordar, novar, requerer e dar quitação; representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais e autárquicas, Tabelionato de Notas, participar de licitações, pregões, requerendo, declarando, apresentando propostas e assinando o que se fizer necessário; praticar enfim, todos os demais atos indispensáveis para o mais amplo e cabal desempenho do presente mandato, inclusive contratar advogados: não podendo substabelecer a presente Procuração. O presente instrumento terá validade de 2 (dois) anos a partir da data de sua lavratura. Dispensadas as testemunhas, conforme disposto no Artigo nº 884 do CNCGJ. Assim convencionados e contratados, pediram que lhes lavrasse esta Procuração, a qual, foi lida por mim, Escrivã de Paz Substituta, perante as partes e sendo achada conforme aceitaram, outorgaram e assinam. Eu, DALVA SILVA DAL PIVA - ESCRIVÃ DE PAZ SUBSTITUTA, que digitei, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 42,20 + Selo: R\$ 1,55 = R\$ 43,75.Assinaram nesta procuração: (a) CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO -Representante da Outorgante, DALVA SILVA DAL PIVA - ESCRIVÃ DE PAZ SUBSTITUTA. Nada mais, trasladada em seguida. Porto por fé que o presente traslado, é cópia fiel da procuração lavrada, por este servico notarial.

Guatambu/SC, 09 de março de 2015.

Em test. D da verdade.

DALVA SILVA DAL PIVA

Escrivã de Paz Substituta

Poder Judiciário Estado de Santa Catarina Selo Digital de Fiscalização

Selo normal DUS04592-9DAZ

os dados do ato em:

selo.tjsc.jus.br

NOTASE

nico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indici



ENBRANCO

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE

Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54483-PQBC

Ato praticado por: ESTER SIMONI



Por este instrumento particular de Contrato Social, as Partes contratantes a seguir individualizadas, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e Decreto 1.800/1996, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal de bens, nascido em 09 de novembro de 1959, na cidade de Chapecó-SC, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.370.439-81 e portador da Cédula de Identidade nº 2.237.887 /SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 2710D, Bairro Presidente Medici, Munícipio de Chapeco, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-10. CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO, Brasileira, solteira, nascida em Chapecó— SC, na data de 06 de Novembro de 1989, empresária, identidade nº 3.570.443, órgão expedidor SSP-SC, CPF nº 030.721.809-03, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1875-d, Bairro Alvorada, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.800-000.

Socios da sociedade **DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME**, e adotará o nome fantasia de **DETETIZADORA QUALIDADE**. Que terá sua sede na Rua Dante Travi, s/n, centro do município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.817-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.327.450/0001-96 e com registro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o nº 42205093781, por despacho de 02 de outubro de 2013, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20132413019, datada de 20/12/2012, e segunda alteração contratual registrada sob o nº 20141989300, datada de 14/07/2014; resolvem de comum acordo e na melhor forma da Lei e do Direito, alterar o Contrato Social, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA — a Sociedade empresária limitada terá como objetivo a atividades de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;

A

Plane S. Scheffe da Parcac



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9901

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54496-B2BR Ato praticado por: ESTER SIMONI



INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBAZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS. ATIVIDADES PAISAGISTICA; ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ALETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS.

CLAUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustadas, consolidase o contrato social com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME

Por este instrumento particular de Contrato Social, as Partes contratantes a seguir individualizadas, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e Decreto 1.800/1996, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal de bens, nascido em 09 de novembro de 1959, na cidade de Chapecó-SC, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.370.439-81 e portador da Cédula de Identidade nº 2.237.887 /SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 2710D, Bairro Presidente Medici, Munícipio de Chapeco, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-101,

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO, Brasileira, solteira, nascida em Chapecó— SC, na data de 06 de Novembro de 1989, empresária, identidade nº 3.570.443, órgão expedidor SSP-SC, CPF nº 030.721.809-03, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1875-d, Bairro Alvorada, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.800-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade empresária gira sob a denominação social de DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, e adotará o nome fantasia de DETETIZADORA QUALIDADE. Que tem sua sede na Rua Dante

#

2 Opposite

Roni S. Scheffer da Paixão



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - del. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho ____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCRÉVENTE Emol. R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54495-XBRW Ato praticado por: ESTER SIMONI



Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo

Travi, s/n, centro do município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.817-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Capital Social da Sociedade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, e integralizados neste ato sendo que:

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO subscreve a quantia de 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, no importe total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) reais integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO, subscreve a quantia de 150 (cento e cinquenta) quotas, no importe total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

A composição do capital fica assim disposta:

Nome do Quotista	Nº de quotas	Valor das quotas	% de participação	
CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO	14.850	14.850,00	99	
RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO	150	150,00	1	
Total	15.000	15.000,00	100	

CLÁUSULA TERCEIRA - a Sociedade empresária limitada terá como objetivo IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBAZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS. ATIVIDADES PAISAGISTICA; ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ALETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO

THE CHARGE OF THE COUNTY OF THE CHARGE OF TH

Plani S. Sicheller who Pauxa

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho ____ da verdade

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE
Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54494-ESUA
Ato praticado por: ESTER SIMONI



VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem na sociedade integralizada.

CLÁUSULA SEXTA – Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da notificação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante. Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade o valor estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio <u>é restrita aos valores</u> <u>de suas quotas</u>, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1052 da Lei Federal n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

up /

4 SHOTIS E PROJECTOS

4 OF THE PROJECTOS

EM BRANCO

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho _____da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADR - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ \1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54493-CB2K Ato praticado por: ESTER SIMONI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No fim de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou registrado em lucros ou prejuízos acumulados, para posterior compensação ou distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A reunião dos Sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberação sobre as contas, o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período, bem como designarão administrador(es) quando for o caso. Além destas poderá deliberar sobre outros assuntos conforme disposto no art. 1.071 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As deliberações serão realizadas de acordo com o disposto nos artigos 1.072 e 1.079 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3. Do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em outros Municípios e Estados da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— A administração da sociedade cabe a sócia CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO com os poderes e atribuição que a lei lhe confere para plena administração dos negócios sociais e que terá poder pleno para proceder a alienação no todo ou em parte do patrimônio social e de seu Fundo de Comércio, de todos os bens móveis e imóveis, créditos e direitos, veículos, para proceder a liquidação da sociedade, para operar a sua fusão, incorporação ou transformação, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

A

5 ON THE PROJECT OF T

Roni S Scheffer de Parcie



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - ÇENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICACÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho ____ da verdade.

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54492-611X Ato praticado por: ESTER/SIMONI



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio que trabalhar na sociedade, perceberá a título de pró-labore uma quantia fixa mensal, até o limite de isenção da tabela do imposto de renda, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente, ou mediante recibo de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053 da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da Comarça de Chapecó, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas do

presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guatambu SC, 2) de outubro de 2014.

Gristhy Schiffer do Vaixão CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO

Sócia Administradora S Societas da Porcas

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO

Socia

Testemunhas

Renan Moterle

CPF: 058.454.289-55

RG: 4.193.354 SSP SC

Diogø Moterle

CPF: 065.890.509-02

RG: 4.193.625 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2014 SOB Nº: 20147653126 Protocolo: 14/765312-6, DE 03/12/2014

presa:42 2 0509378 1 ETIZADORA QUALIDADE LT

BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL

NON THE VENTE 1,30 NORMAL-DVE54491-X89

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - ÇENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho _____da verdade

JUCIMAR JOSÉ QUADRI - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54490-V2GE Ato praticado por: ESTER SIMONI

PROTESTOS SECO E

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ ÉBIL ROSANO ANTUNES DE MELO - 2 tabehape e 20 stabéhapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 91 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC FONE; 49 3322-9001

Re officeo,	POI AU I EN	1114	JUADE,	a(5)	assinatui	a(s) ce:
CRISLHEY	SCHEFFER	DA	PAIXA	0.	V. Kar	
DON'T CATE	mm comm			100	The Mark	

E dou fé. Chapecó, 27 de Novembro de 2014. Em testemunho _____ da verdade

ANDRÉ LUIZ KEMPA - ESCREVENTE Emol. 4,80 Selo: 2,90=7, 10 Selo Digital de Fiscalização do Tipo NORMAL-DSA01048-7TV6 e DSA01049-L72Q

Ato praticado por: ANDRE LUIZ KEMPA

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



ANEXO III

000078

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Α

Prefeitura Municipal de Xaxim SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015

PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME CNPJ nº17.327.450-0001-96, sediada, Rua Dante Travi s/n Município: Guatambu CEP 89.817-000 GUATAMBU DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

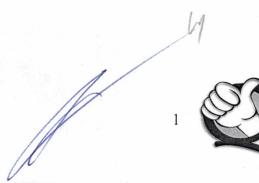
Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária

CNPJ: 17.327.450/0001-96
DETETIZADORA QUALIDADE
REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Rua Dante Travi, s/n
Centro CEP: 89 817-000
GUATAMBU SC







ANEXO IV

000079

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

Α

Prefeitura Municipal de Xaxim SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015

PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

O signatário da presente, em nome da proponente **DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME, CNPJ 17.327.450-0001-96** declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária

CNPJ: 17.327.450/0001-96

DETETIZADORA QUALIDADE

REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Dante Travi, s/n

Centro CEP: 89 817-000

GUATAMBU SC









Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

000080

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITA	ADA						
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade				
42 2 0509378-1	17.327.450/0001-96	20/12/2012	17/12/2012				
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)							

RUA DANTE TRAVI, SN, CENTRO, GUATAMBÚ, SC, 89.817-000

Objeto Social

IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBAZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS; ATIVIDADES PAISAGISTICA; ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS.

pital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Empres	croempresa ou a de Pequeno Porte ei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)	LA CAMP NO AMERO	N	licroempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sóci Nome/CPF ou CNPJ CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO 030.721.809-03 RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXAO 018.370.439-81	o/Administrador/Término do Mandato Participação no capital(R\$) 14.850,00 150,00	Espécie de Sócio SOCIO SOCIO	Administrador Administrador	Término do Mandato XXXXXXXXXX XXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 03/12/2014 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETOR) CONSOLIDACAO DE CONTRATO				Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, segunda-feira, 23 de março de 2015

Conferi e assino

André Luiz de Rezende

Certisign - Autoridade Certificador

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República Casa Civil Medida Provisória Nº 2.200-2,

ocumento Assinado Digitalmente 23/03/2015 Junta Comercial de Santa Catarina CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Para verificar a autenticidade acesse www.jucesc.sc.gov.br

de 24 de agosto de 2001.



DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

000081

A

Prefeitura Municipal de Xaxim SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015

PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 17.327.450-0001-96, com sua sede Rua Dante Travi s/n Município: Guatambu CEP 89.817-000 GUATAMBU Estado: Santa Catarina, DECLARA sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária

CNPJ: 17.327.450/0001-96

DETETIZADORA QUALIDADE

REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Dante Travi, s/n

Centro CEP: 89 817-000

GUATAMBU SC







PROPOSTA DE PREÇO

000082

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015 PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME CNPJ 17.327.450-0001-96 (17327450000196

INSC EST 252.721.896

INSC MUNICIPAL 162.272-01 Endereço: Rua Dante Travi s/n

Município: Guatambu

CEP 89.817-000 GUATAMBU

Estado: Santa Catarina

FONE: 49 - 8882-5555 E 049- 8804-8874

dtqualidade@hotmail.com

OBJETO: Comercialização e Execução de Pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITA	ÁRIO \	VALOR TOTAL
1	1		Prestação de Serviço em pintura Interna e Externa no ESF Guarany (material e mão de obra)	5.	0,00	R\$ 23.900,00
						R\$ 23.900,00

VALOR: 23.900,00 (VINTE E TRES MIL E NOVECENTOS REAIS)

Prazo de validade da proposta: 180 dias.

Prazo de entrega do objeto: 30 dias contados do recebimento da Autorização.

3. DECLARAÇÃO:

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os custos, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária CNPJ: 17.327.450/0001-96
DETETIZADORA QUALIDADE
REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Rua Dante Travi, s/n
Centro CEP' 89 817-000
GUATAMBU SC





Folha: 1/1

000083

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL Nr. 307072956

Data da Inscrição:	10/04/2015	Data da Renovação:	10/04/2015	Válido Até:	10/04/2016
--------------------	------------	--------------------	------------	-------------	------------

DADOS GERAIS:

Razão Social: **DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME** Data do Cadastro: 10/04/2015

Código:

15967

Ativ.Econ.:

Tipo de Empresa:

Endereço:

R DANTE TRAVI, SN -

17.327.450/0001-96

Bairro:

CENTRO

e-mail: renanmt@hotmail.com

País: BRASIL

Cidade:

Guatambu

Estado: SC Telefone: 4933223753

Fax:

C.E.P.: CNPJ: 89817-000

Inscr. Estadual:

Inscr. Municipal:

Responsável:

Identificação:

Capital Social: Área Disponível: Faturamento Mensal:

Área Construida:

Qtde Funcion.:

Sócios Diretores:

Principais Clientes:

Principais Fornecedores:

Outras Informações:

RAMO DE ATIVIDADE:

	Código do Ramo	amo Descrição do Ramo de Atividade				
1	113	85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares				
	312	81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas				

DOCUMENTAÇÃO:

Descrição do Documento	Nr. do documento	Data Emissão	Data Validade
CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA FEDERAL E DA UNIÃO.	7AFA.6F42.7074.E798	09/01/2015	08/07/2015
CERTIDÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL.	2228337	19/03/2015	19/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT.	75248960/2015	09/01/2015	07/07/2015
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL.	150140020829100	16/03/2015	15/05/2015
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL.	076/2015	05/03/2015	04/05/2015
CERTIFICADO DE REGULARIDADE COM FGTS.	2015032108491745691926	21/03/2015	19/04/2015

Este Certificado obedece o estipulado na Lei 8.666 de 21/06/1993 e atualizações e pormas da MUNIÇIP/O DE XAXIM, e poderá necessitar de documentação complementar conforme solicitado no edital.

Xaxim, 10 de Abril de 2015

Ronaldo Barcarollo Responsável pelo Setor Compras

 Razão Social: CARAS REVESTIMENTOS EIRELI - ME

Endereço: Rua Izabete Griza, nº 508, Dist. Industrial

Cidade/Estado: Irani - SC CNPJ: 21.089.749/0001-27 Telefone: (49) 9169-1597

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015 PREGÃO nº 041/2015 – TIPO PRESENCIAL 000085

21 089 749 / 0001 - 27

CARAS REVESTIMENTOS EIRELI-ME

RUA IZABETE GRIZA, Nº 508 DISTR. INDUSTRIAL - CEP 89 680-000

IRANI-SC

ANEXO I

ITEN	ITENS SOLICITADOS								
Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total				
1	1	Un	Prestação de Serviço em pintura Interna e Externa no ESF Guarany (material e mão de obra)	20.960,16	20.960,16				
Total	(vinte mil no	(vinte mil novecentos e sessenta reais e dezesseis centavos)							

Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

Obrigações

- <u>Executar o objeto desta licitação no prazo de 30 (trinta) dias</u> de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- O fornecedor obriga-se a executar o objeto, conforme dias e horários solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde devido à exposição de pacientes e funcionários.
- O fornecedor deverá fazer pinturas internas e externas.
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- Cumprir plenamente com o anexo I deste edital no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.
- A lavação, reparos e limpeza ficará a cargo do fornecedor do serviço.

PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBRA: POSTO DE SAÚDE BAIRRO GUARANY

Local: Rua Cel. Ernesto F. Bertaso, Bairro Guarany

Área: 211,00m²

CARAS REVESTIMENTOS EIRELI-ME

Carlos Almeida dos Sento CPF: 790.044.669-91



Item	Discriminação	Unid.	Quantid.	Unitário	Total
1.0	Pintura (interna e externa)				
1.1	Lixa g100	m	10,00	4,25	42,50
1.2	Massa Acrílica 3,6 lt para correções	m ²	2,00	40,00	80,00
1.3	Aguaras 5 lt para portas	L	3,00	55,00	165,00
					287,50
2.0	Interna			•	
2.1	Pintura interna acrílica 02 demão semi-brilho	m ²	221,35	14,00	3.098,90
2.2	Pintura interna acrílica 02 demão	m²	186,95	14,00	2.617,30
2.3	Pintura a óleo sobre madeira 02 demão	m²	94,00	13,85	1.301,90
2.4	Tinta Esmalte 3,6 lt sobre metálica	unit	2,00	68,1	136,20
2.5	Impermeabilizante interno parede 2 demão	m²	408,30	4,00	1.633,20
2.6	Pintura acrílica fosca para forro (laje)	m²	211,00	10,50	2.215,50
Colores C. British B.	*			a processor research or the	11.003,00
1					12.5
3.0	Externa				
3.1	Impermeabilizante externo parede 2 demão	m²	298,00	4,00	1.192,00
3.2	Textura em rolo com pigmento	m²	298,00	10,00	2.980,00
3.3	Pintura externa,tinta acrílica, semi- brilho sobre textura	m²	298,00	11,00	3.278,00
3.4	Tinta Esmalte	unit	1,0	68,10	68,10
10 (8 (8))					7.518,10
. 44 00					r ratere
4.0	Mão de obra				10 A. F. 10 A. F. 10 A. T. 10
4.1	Remoção de textura externa	m ²	298	7,22	2.151,56
TOTAL	(vinte mil novecentos e sessenta reais	e dezesse	eis centavos)		20.960,16

Proposta válida por 60 (sessenta) dias

CARAS REVESTIMENTOS EIRELI-ME X SX im - SC, 23 de Abril de 2015.

Carlos Almeida dos Santos CPF: 790.044.669-91 Empresetio

21 089 749 / 0001 - 27

CARAS REVESTIMENTOS EIRELI-ME

RUA IZABETE GRIZA, Nº 508 DISTR. INDUSTRIAL - CEP 89 680-000

IRANI-SC

CARLOS ALMEIDA DOS SANTOS

ID: 11/R 2.818.573, SSP/SC

CPF: 790.044.669-91

Empresário



EIRELI-ME
RAZÃO SOCIAL: CARAS REVÊS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/20
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE

CNPJ: 21.089.749/0001-27

RECEBIDO 33
Protoc
Protoc

0000087



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02
Rua Senador Nereu Ramos, 500
C.F.P.: 89825-000 - Xaxim - SC

000088

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2015 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação:

Data do Processo:

74/2015 74/2015 01/04/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 59/2015 (Sequência: 1)

Ao(s) 23 de Abril de 2015, às 09:10 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Decreto nº 154/2015, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 74/2015, Licitação nº 41/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão:

Dando início a sessão, a Pregoeira recebeu os envelopes de propostas e documentação de habilitação (envelopes 01 e 02) das empresas e realizou o credenciamento de apenas uma das empresas DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME, tendo em vista que a empresa CARAS REVESTIMENTOS EIRELI ME somente protocolou os envelopes não se fazendo presente no certame, tendo a sua proposta inclusa. A Pregoeira então solicitou ao representante presente que verificasse a inviolabilidade dos envelopes de proposta e documentação e rubricassem os mesmos. Depois de esclarecido as formas de procedimento do Pregão Presencial, o representante declara que cumpre com os requisitos de habilitação e a Pregoeira determina a abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras das empresas. Foi verificado a conformidade das mesmas com as exigências do Edital, constatando que as propostas apresentadas pelos proponentes atenderam aos requisitos do Edital e que os preços ofertados estão de acordo com o preços máximos previstos no Edital supra citado, declarou-se aberta a sessão para proceder os lances verbais, conforme abaixo. Foi solicitado ao representante se o mesmo teria alguma intenção de recurso e o mesmo quer deixar registrado que referente a empresa CARAS REVESTIMENTOS EIRELI ME, foi contra a decisão da pregoeira e comissão de licitações por aceitar a proposta sem a mesma ter efetuado o credenciamento.

Participante: 15967 - DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	Prestação de Serviço em Pintura Interna e Extarna no ESF Guarany (material e mão de obra)	Un	1,00		0,0000	20.950,00	20.950,00
				Total do Participante>			20.950,00
				Tota	I Geral	>	20.950,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Xaxim, 23 de Abril de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

Otavio João Skrzypczak

Juliani Marinho

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

Juvenal Martinazzo

- Pregoeiro(a)
- Membro Efetivo
- Membro Efetivo

..... - Membro Suplente

Membro Efetivo

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jair Coling

- Representante

- Representante

Por este instrumento particular de Contrato Social, as Partes contratantes a seguir individualizadas, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e Decreto 1.800/1996, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e ainda pelas cláusulas e condições

a seguir:

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal de bens. nascido em 09 de novembro de 1959, na cidade de Chapecó-SC, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.370.439-81 e portador da Cédula de Identidade nº 2.237.887 /SSP-SC, residente e domiciliado na Rua Guaporé, nº 2710D, Bairro Presidente Medici, Munícipio de Chapeco, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-10. CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO, Brasileira, solteira, nascida em Chapecó-SC, na data de 06 de Novembro de 1989, empresária, identidade nº 3.570.443, órgão expedidor SSP-SC, CPF nº 030.721.809-03, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1875-d, Bairro Alvorada, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.800-000.

Socios da sociedade DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, e adotará o nome fantasia de DETETIZADORA QUALIDADE. Que terá sua sede na Rua Dante Travi, s/n, centro do município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.817-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.327.450/0001-96 e com registro na Junta Comercial do estado de Santa Catarina sob o nº 42205093781, por despacho de 02 de outubro de 2013, e primeira alteração contratual registrada sob nº 20132413019, datada de 20/12/2012, e segunda alteração contratual registrada sob o nº 20141989300, datada de 14/07/2014; resolvem de comum acordo e na melhor forma da Lei e do Direito, alterar o Contrato Social, de conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA – a Sociedade empresária limitada terá como objetivo a atividades de IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, DE **EMBUTIDOS** TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA;

Planis. Schaffe da Paixaio



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Marco de 2015. Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE
Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54468-GROD
Ato praticado por: ESTER SIMONI

INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBAZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALÇADAS. ATIVIDADES PAISAGISTICA; ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ALETRICO ; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS.

CLAUSULA SEGUNDA - A vista das modificações ora ajustadas, consolidase o contrato social com a seguinte redação:

SOCIEDADE SOCIAL DA CONTRATO CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIA DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME

Por este instrumento particular de Contrato Social, as Partes contratantes a seguir individualizadas, resolvem constituir uma sociedade empresaria limitada, que se regerá pela Lei 10.406/2002 e Decreto 1.800/1996, e pelas demais disposições aplicáveis a espécie e ainda pelas cláusulas e condições a seguir:

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO, brasileira, casada sob o regime de comunhão Universal de bens, nascido em 09 de novembro de 1959, na cidade de Chapecó-SC, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 018.370.439-81 e portador da Cédula de Identidade nº 2.237.887 /SSP-SC, residente e domiciliado na Rua

Guaporé, nº 2710D, Bairro Presidente Medici, Munícipio de Chapeco, estado de Santa Catarina, CEP 89.801-101,

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO, Brasileira, solteira, nascida em Chapecó- SC, na data de 06 de Novembro de 1989, empresária, identidade nº 3.570.443, órgão expedidor SSP-SC, CPF nº 030.721.809-03, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 1875-d, Bairro Alvorada, Município de Chapeco, Estado de Santa Catarina, CEP 89.800-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade empresária gira sob a denominação social de DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME, e adotará o nome fantasia de DETETIZADORA QUALIDADE. Que tem sua sede na Rua Dante

Plani S. Scheffer da Paissão

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9901

<u>AUTENTICAÇÃO</u>

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,50 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54467-19JC Ato praticado por: ESTER SIMONI



Travi, s/n, centro do município de Guatambu, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.817-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social da Sociedade será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) divididos em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito pelos sócios, e integralizados neste ato sendo que:

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO subscreve a quantia de 14.850 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) quotas, no importe total de R\$ 14.850,00 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta) reais integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO, subscreve a quantia de 150 (cento e cinquenta) quotas, no importe total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

A composição do capital fica assim disposta:

Nome do Quotista			% de participação	
CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO	14.850	14.850,00	99	
RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO	150	150,00	1	
Total	15.000	15.000,00	100	

CLÁUSULA TERCEIRA - a Sociedade empresária limitada terá como objetivo IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICILIOS; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA E CAIXAS DE GORDURA; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO E OBRAS DE ALVENARIA: INSTALAÇÃO MANUTENÇÃO ELETRICA; INSTALAÇÕES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS; OBRAS DE URBAZAÇÃO RUAS PRAÇAS E CALCADAS. ATIVIDADES PAISAGISTICA: ATIVIDADES DE APOIO A HIDRAULICA; ROÇADAS, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CERCAS; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ALETRICO; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA PEDRA BRITADA E TELHAS; COMERCIO

of 3

Plani S. Scheffer da Paraão

2° TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54466-BMZ2 Ato praticado por: ESTER SIMONI



VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE APOIO A EMPRESAS.

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2012, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – Em caso de aumento de capital, terão preferência os cotistas para subscrição em igualdade de condições e na proporção exata das cotas que possuírem na sociedade integralizada.

CLÁUSULA SEXTA – Caso um dos sócios queira retirar-se da sociedade a esta deverá comunicar por escrito sua decisão, a fim de que os sócios remanescentes possam no prazo de 30 (trinta) dias, do recebimento da notificação, exercer seu direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante. Decorrido este prazo sem que seja manifestado o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Não convindo à sociedade a transferência das quotas do sócio retirante, o capital social será diminuído do capital retirante, pagando a sociedade o valor estipulado na notificação, em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas a partir do encerramento do exercício social que ocorrer a notificação.

CLÁUSULA OITAVA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada, a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio <u>é restrita aos valores</u> <u>de suas quotas</u>, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social conforme o artigo 1052 da Lei Federal n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA — Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

OLYNOCHUS C.

up p

Ploni S. Scheffer da Para



2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÂNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54485-LZOD

Ato praticado por: ESTER SIMONI



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – No fim de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, ou registrado em lucros ou prejuízos acumulados, para posterior compensação ou distribuição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A reunião dos Sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, para deliberação sobre as contas, o balanço patrimonial e de resultado e a destinação dos lucros do período, bem como designarão administrador(es) quando for o caso. Além destas poderá deliberar sobre outros assuntos conforme disposto no art. 1.071 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — As deliberações serão realizadas de acordo com o disposto nos artigos 1.072 e 1.079 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Dispensa-se as formalidades de convocação previstas no § 3. Do art. 1.152 da Lei 10.406/2002, quando todos os sócios, comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, em outros Municípios e Estados da União.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA— A administração da sociedade cabe a sócia CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO com os poderes e atribuição que a lei lhe confere para plena administração dos negócios sociais e que terá poder pleno para proceder a alienação no todo ou em parte do patrimônio social e de seu Fundo de Comércio, de todos os bens móveis e imóveis, créditos e direitos, veículos, para proceder a liquidação da sociedade, para operar a sua fusão, incorporação ou transformação, enfim, para dar qualquer destinação comercial adequada ao patrimônio social, sempre respeitando a proporcionalidade da participação no capital social, quando do rateio dos resultados operacionais entre os quotistas, autorizando o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

OLINOTAS E PROTEGIOS

of to

5

Roni S. Scheffer da Paixas

2° TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,60 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54464-QGP4 Ato praticado por: ESTER SIMONI



2° TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001 AUTENTICAÇÃO Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé Chapecó,24 de Margo de 2015. Em testemunho da verdade. do ato CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE/ Emol.: R\$ 2,75 + Selo: R\$ 1,55 = 4,30 Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54463-JGQ7 Ato praticado por: ESTER SIMONI

CONTRATO SOCIAL DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME RUA DANTE TRAVI, S/N, CENTRO GUATAMBU - SC, CEP 89.817-000 TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

0000034

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O sócio que trabalhar na sociedade, perceberá a título de pró-labore uma quantia fixa mensal, até o limite de isenção da tabela do imposto de renda, creditada em conta corrente, donde retirará de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade, até o máximo de seu crédito em conta corrente, ou mediante recibo de caixa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - A regência supletiva da sociedade limitada, nos casos não previstos no presente contrato será feita pelas normas da sociedade anônima de conformidade com o parágrafo único, do artigo 1.053

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir questões oriundas do

presente instrumento. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos.

Guatambu 21de outubro de 2014.

Cristhey Schiffer do Paixão CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO

Sócia Administradora RONI SALETE SCHEFFER DA PAIXÃO

Socia

Testemunhas

Renan Moterle

1

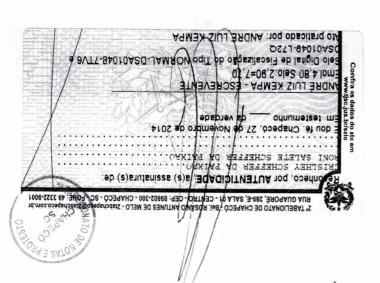
CPF: 058.454.289-55 RG: 4.193.354 SSP SC Diogø Moterle

CP€: 065.890.509-02 RG: 4.193.625 SSP-SC

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA CERTIFICO O REGISTRO EM: 03/12/2014 SOB № 20147653126 Protocolo: 14/765312-6, DE 03/12/2014

Empresa:42 2 0509378 1 TETIZADORA QUALIDADE LIDA

BLASCO BORGES BARCELLOS SECRETÁRIO GERAL



2° TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÁNIO ANTUNES DE MELO - 2tabchapeco@2tabchapeco.com.br RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SC - FONE: 49 3322-9001

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir com o original a mim apresentado, do que dou fé.

Chapecó,24 de Março de 2015. Em testemunho da verdade.

CHANE KEICE LUZA - ESCREVENTE /

Emol. R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30
Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVE54462-0FRQ
Ato praticado por: ESTER SIMONI

Confira os dados do ato em www.tjsc.jus.br/selo



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.327.450/0001-96 MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA 20/12/2012

NOME EMPRESARIAL

DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

DETETIZADORA QUALIDADE

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente

81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico

43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás

81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios

43.99-1-03 - Obras de alvenaria

42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção

43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO

NÚMERO SN

COMPLEMENTO

R DANTE TRAVI

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

89.817-000

CENTRO

GUATAMBU

SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

RENANMT@HOTMAIL.COM

(49) 3322-3753

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

CEP

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

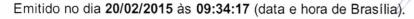
20/12/2012

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio 2014.





Página: 1/1



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

000096

A

Prefeitura Municipal de Xaxim SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015

PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME inscrito no CNPJ nº. 17.327.450-0001-96 por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) JAIR COLING, portador(a) da e do CPF n.º 014.696.409-88, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (___).

Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária

CNPJ: 17.327.450/0001-96

DETETIZADORA QUALIDADE

REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Dante Travi, s/n

Centro CEP: 89 817-000

GUATAMBU SC







ANEXO VI

000097

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

A

Prefeitura Municipal de Xaxim SC PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015

PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

Eu, JAIR COLING CPF 014.696.409-88 declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME

CNPJ 17.327.450-0001-96, não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária CNPJ: 17.327.450/0001-96

DETETIZADORA QUALIDADE

REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME

Rua Dante Travi, s/n

Centro CEP: 89 817-000

GUATAMBU SC

of g

1



	ALV	ALVARÁ – 2015 Delicença para localização e permanência) 15 manéncia	
CONCEDIDO A			CNP1/CPE	
DETETIZADORA QUA	DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME		17.3	17.327.450/0001-96
PARA SE ESTABELECER NA	Rua DANTE TRAVI		GUATAMBU	သင္သ
	CENTRO		89817000	
ATIVIDADE IMUNIZAÇÃO	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS		INICIO DA ATIVIDADE	
			7	20/12/2012
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO CÓD. ATIVIDADE PRINCIPAL	OD. ATIVIDADE PRINCIPAL	VALIDADE ATÉ	DATA DE EMISSÃO
0452	NORMAL	12	31/03/2016	31/03/2016 05/03/2015
É OBRIGATÓRIA	ATÓRIA A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO	VARÁ EM LOCAL	VISÍVEL NO ESTA	BELECIMENTO
WATING SOMENTE COM	6TB 012 050320150021671085006	R6 230,11+	AITENTICACÃO MECÂNICA	MECÂNICA





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME

CNPJ: 17.327.450/0001-96

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://www.receita.fazenda.gov.br> ou http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN n^{Q} 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 18:23:20 do dia 09/01/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/07/2015.

Código de controle da certidão: **7AFA.6F42.7074.E798** Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A-I-55

IMPRIMIR VOLTAR

000100



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

17327450/0001-96

Razão Social: CLEIDES MARIA DAMO ME

Endereço:

RUA DANTE TRAVI SN / CENTRO / GUATAMBU / SC / 89817-

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/04/2015 a 08/05/2015

Certificação Número: 2015040909424420517042

Informação obtida em 17/04/2015, às 12:47:27.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social):

DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME

CNPJ/CPF:

17.327.450/0001-96

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Número da certidão: Data de emissão:

Lei nº 3938/66, Art. 154 150140020829100 16/03/2015 22:08:21

Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n

15/05/2015

15.510/11.):

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br









ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GUATAMBU SECRETARIA ADMINISTAÇÃO E FAZENDA

000102

CERTIDÃO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS Nº 076/2015

NOME/RAZÃO SOCIAL:
DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME

17.327.450/0001-96

ENDEREÇO:

MUNICIPIO DE GUATAMBU (SC)

FIM A QUE SE DESTINA ESTA CERTIDÃO

CONCORDATA E EXTINÇÃO DAS OBRIGAÇÕES DO FALIDO

CONTRATOS E CONCORRÊNCIA FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEIS

OUTROS
FINS

OBSERVAÇÕES

CERTIDÃO

Ressalvamos o direito, de a Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apurada; certificamos que em seu nome, <u>Nada Consta</u> até esta data, neste setor, e que não foi encaminhado para inscrição como dívida ativa, débito exigível relativo aos tributos municipais.

CERTIDÃO VÁLIDA POR 90 (NOVENTA) DIAS APARTIR DA DATA DE EXPEDIÇÃO

Guatambu, (SC) 05 de Março de 2015.

JEAN GUSTAVO CORÁ SETOR DE TRIBUTAÇÃO

W P

2º TABELI RUA GUA

2º TABELIONATO DE CHAPECÓ - Bel. ROSÍNIO ANTUNES DE MELO - 2 tabamento o trabecidado con RUA GUAPORÉ, 280-E, SALA 01 - CENTRO - CEP: 89802-300 - CHAPECÓ - SO - FONE AS 322-300

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica por conferir original a mim apresentado, do que dou fé

Chapecó, 20 de Abril de 2015. Em testemunho da verdade.

PALMENDIO CAVALHEIRO SEBEN ESCREVENTE Emol.:R\$ 2,75 + Selo:R\$ 1,55 = 4,30

Selo Digital de Fiscalização do tipo NORMAL-DVV12824-A837 Ato praticado por: PALMENDIO CAVALHEIRO SEBEN

Rua Manoel Rolim de Moura, 825

Centro

Guatambu

CEP:89817-000



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.327.450/0001-96 Certidão nº: 75248960/2015

Expedição: 09/01/2015, às 18:16:57

Validade: 07/07/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 17.327.450/0001-96, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



19/03/2015



PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Comarca de Chapecó

000104

CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 2228337

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Chapecó, com distribuição anterior à data de 17/03/2015, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justica;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico http://www.tjsc.jus.br/portal, opção Certidões/Conferência de Certidão; e
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Chapecó, quinta-feira, 19 de março de 2015.

PEDIDO N°:



DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO EDITAL

000105

Α

Prefeitura Municipal de Xaxim SC

PROCESSO LICITATÓRIO nº 074/2015

PREGÃO nº 041/2015 - TIPO PRESENCIAL

DETEDIZADORA QUALIDADE LTDA ME CNPJ 17.327.450-0001-96; Declara por seu representante legal que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação; com base no ANEXO I e que efetuou VISITA IN LOCO.

Guatambu 20 de Abril de 2015

Atenciosamente;

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXÃO 030.721.809-03 Sócia Proprietária CNPJ: 17.327.450/0001-96
DETETIZADORA QUALIDADE
REFORMA E CONSTRUÇÕES LTDA ME
Rua Dante Travi, s/n
Centro CEP 89 817-000
GUATAMBU SC





- 00010C

0



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC 000107

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 41/2015 - PR

Processo Administrativo:
Processo de Licitação:

74/2015 74/2015

Data do Processo:

01/04/2015

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 59/2015 (Sequência: 2)

Ao(s) 23 de Abril de 2015, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Decreto nº 154/2015, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 74/2015, Licitação nº. 41/2015 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME (15967), CARAS REVESTIMENTOS EIRELI ME

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Após encerrada a fase de lances, passou-se para abertura do envelope contendo a documentação da licitante classificada com a melhor proposta, onde constatou-se que a mesma cumpriu com as exigências do edital, tornando-se habilitada e vencedora do certame. Após analise jurídica o presente certame será encaminhado à autoridade competente para homologação. Não houve nenhuma intenção de registro em ata.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Xaxim, 23 de Abril de 2015

COMISSÃO:

Marinilse de Freitas Fin

Otavio João Skrzypczak

Juliani Marinho

Catiane Geovane Curtarelli Soccol

Juvenal Martinazzo

Pregoeiro(a)

Membro Efetivo

Membro Efetivo

- Membro Efetivo

- Membro Suplente

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Jair Coling

- Representante

.... - Representante

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM **ESTADO DE SANTA CATARINA**

Quadro Comparativo de Preços (Fornecedores por Item)

74/2015 Processo / Ano:

Licitação....:

PREGÃO PRESENCIAL 41/2015 - PR

Modalidade....: Objeto.....

Total dos Itens Vencedores:

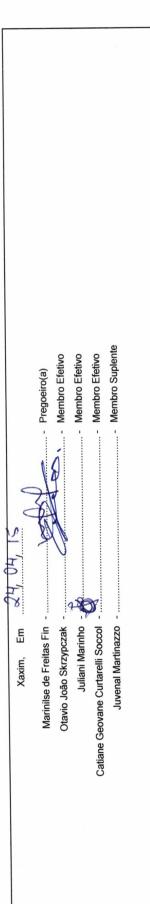
20.950,00

74/2015 Processo Administrativo:

8 - ESF Guarany

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

robocoaro	Exmoodor Nome do Fornecedor	Marca	Quantidade	Desconto	Quantidade Desconto Preço Unitário	Preço Total	Situação	Preço Total Situação Classificação
Innanallina								
Item: 1 -	- 10170204 - Prestação de Serviço em Pintura - Unidade: Un							
	PM AGE TOWN		1 000	0 0000	20.950.0000	20.950,00 Venceu	/encen	*****
15967	DETETIZADORA QUALIDADE LI DA - ME		0 0	0 0	000700000	04.000.00		,
15973	CARAS REVESTIMENTOS EIRELI - ME		1,000	0,0000	20.960,1600	Zu.96u, lo Perueu	nennen	7





ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

Folha: 1/1

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500

C.E.P.:

89825-000

- Xaxim - SC

000109

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:

74/2015

Processo de Licitação:

74/2015

Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

Número da Licitação:

41/2015-PR

Data do Processo:

01/04/2015

Data da Abertura das Propostas:

23/04/2015

Hora da Abertura das Propostas:

09:00 horas

Texto do Parecer Jurídico:

Excelentíssimo Senhor Prefeito.

Compulsando os autos do processo licitatório verifica-se que todos os atos e procedimentos foram praticados ou adotados com a estrita observância nas normas aplicáveis à matéria, tanto na fase de habilitação quanto na fase de julgamento das propostas.

Desta forma o processo licitatório em análise cumpriu sua finalidade, estando apto a ser homologado e adjudicado em seu objeto, para que seja alcançada sua finalidade precípua.

É o parecer.

Xaxim,	
	FABIO JOSE DAL MAGRO OAB/SC 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE XAXIM

CNPJ: 11.323.985/0001-02 Rua Senador Nereu Ramos, 500 C.E.P.: 89825-000 - Xaxim - SC PREGÃO PRESENCIAL

Nr.: 41/2015 - PR

Processo Administrativo: Processo de Licitação: 74/2015 74/2015

Data do Processo:

01/04/2015

Folha: 1/1

000110

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Idacir Antonio Orso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:

74/2015

b) Licitação Nr.:

41/2015-PR

c) Modalidade:

PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação:

24/04/2015

e) Objeto da Licitação

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no ESTRATÉGIA DE

SAÚDE DA FAMÍLIA GUARANY, incluindo mão de obra e materiais.

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$) <u>Total dos Itens</u>
- 015967 - DETETIZADORA QUALIDADE LTDA - ME	1	0,000	20.950,00
	1		20.950.00

Xaxin, 24 de Abril de 2015.

Idacir Antonio Orso Prefeito Municipal



Ao setor de Licitações

Srª Marinilse Fin e Juliani Marinho

LAUDO TÉCNICO REFERENTE À PINTURA DO ESF GUARANY

O Departamento de Engenharia verificou as tintas apresentadas pela empresa vencedora do certame "DETETIZADORA QUALIDADE LTDA ME", Processo Licitatório 074/2015, Pregão 041/2015, e constatou que as tintas apresentadas possuem uma boa cobertura. Quanto à qualidade da tinta somente um Eng. Químico poderia fazer esta analise.

Simone Michelon

Simone Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Simone Michelon

Secretaria de Engenharia e Obras

Xaxim, 24 de abril de 2015

Fone: **49 3353 8200** • Fax: 3353 8232 www.xaxim.sc.gov.br

PREFITURA MUNICIPAL XAXIM
RECEBIDO 35 /05 /15



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

N°. Publ. 27/15
Data da Publ. 8/05/15
Data Saída 8/06/15
Resp. pela Publ.
Nome: Welic

UNIDADE GESTORA: 06.15040 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato 0098/2015 - (CT0098/2015-0927)

PROCESSO LICITATÓRIO: 0074/2015

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 0041/2015.

000112

Página - 1 -

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE XAXIM, pessoa jurídica de direto público interno, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, inscrita no CNPJ sob nº 82.854.670/0001-30, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. IDACIR ANTONIO CRSO, brasileiro, casado, contabilista, portador da cédula de identidade nº 17ª/R-440.230, expedida pela SSP/SC em 14/03/1990 e inscrito no CPF sob nº 194.821.759-72, residente e domiciliado na Avenida Julio Lunardi, nº 1637, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000, através do FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE XAXIM, inscrito no CNPJ sob nº 11.323.985/0001-02, neste ato representado pela Sra. JOSEANE SAMPAIO, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº 3.892.299, expedida pela SESP/SC em 06/10/1995 e inscrita no CPF sob nº 027.319.749-58, residente e domiciliada na Rua Neudy Primo Massolini, nº 770, Bairro Guarany, na cidade de Xaxim, Estado de Santa Catarina, CEP 89.825-000.

CONTRATADO: DETETIZIDORA QUALIDADE LTDA- ME, pessoa jurídica de direito privado, exercendo atividades na Rua Dante Travi ,s/ nº, Bairro Centro, na cidade de Guatambu— SC, , Telefone: 49- 3322-3753, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.327.450/0001-96, neste ato representado, nos termos de seus atos constitutivos e conforme instrumento de mandato que integra o presente contrato, por **CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO**, brasileira, maior, inscrito no CPF/MF sob n° 030.721.809-03, Carteira de Identidade sob n° 3.570.443.

As partes acima identificadas têm entre si, justas e acertadas o presente CONTRATO, em decorrência do Processo Licitatório nº 0074/2015, Pregão Presencial nº 0041/2015, que se rege pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa Especializada em Comercialização e Execução de Pinturas no (ESF Guarany), Estratégia de Saúde da Família do bairro Guarany, incluindo mão de obra e materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO E VINCULAÇÃO

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatório, edital de licitação Pregão n. 041/2015, especificações, e proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie, enfim, todos os documentos que fazem parte da licitação.

Parágrafo Primeiro: A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

1

RUI BARDOSA,N347/FONE (049)3353-8200 /CNPJ 82.854.6 0/0001-30/CEP 8982500



000113

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo FORNECIMENTO DOS ITENS VENCIDOS, a importância de R\$ 20.950,00 (vinte mil novecentos e cinquenta reais), daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta da dotação orçamentária do exercício vigente de 2015.

Centro de Custo:

8 - ESF GUARANY

Órgão de Governo: Unidade Orçamentaria: Dotação Orçamentaria: 16 – Fundo Municipal de Saúde 1- Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.16.00.00.00 (9/2015)

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias conforme cronograma financeiro, após a entrega dos materiais e ou conclusão dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal eletrônica, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias a partir da data de sua assinatura até ou até encerramento das obrigações assumidas por ambas as partes.

Parágrafo único. Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, e pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SETIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS PENALIDADES

As obrigações das partes são as mesmas previstas no edital, a saber.

- Executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- b) / O fornecedor deverá fazer pintura externa e interna;

RUI BARDOSA,N347/FONE (049)3353-8200 / CNPJ 82.854.670 / 001/30/CEP 8982500

Página - 2 -



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

000114

Página - 3 -

- **c)** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos materiais e serviços entregues, especialmente para efeito de substituição **imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- d) Observar os prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- e) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.
- **f)** Cumprir plenamente com o anexo I do edital parte integrante deste contrato no que diz respeito o item ou itens vencidos pelo licitante.

Parágrafo único - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber: (a) de 0,1% (um décimo por cento) do valor global do Contrato por dia consecutivo de atraso em relação ao prazo de entrega dos bens; (b) de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA, por ação, omissão ou negligência, infringir qualquer das obrigações estipuladas neste instrumento; (c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos da ora CONTRATANTE ou qualquer órgão da administração direta ou indireta (federal, estadual ou municipal), pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão ou a rescisão administrativa.

CLÁUSULA NONA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 5 (cinco) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO

O fornecedor obriga-se a executar o objeto em até 30 dias, de acordo com o recebimento da autorização de fornecimento;

Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado caso haja necessidade devidamente justificado e aceito pela Administração através de apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE DE QUALIDADE

Os serviços executados em <u>desacordo</u> com as características, especificações, validade ou com as quantidades do edital, qualidade dos materiais usados, verificadas no ato de seu recebimento, deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será de 48 horas e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

Advertência:

RUI BARDOSA,N347/FONE (049)3353-8200 /CNPJ 82.854.670/9600-30/CEP 8982500



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

000115

Página - 4 -

- I multa, na forma prevista no instrumento convocatório;
- II suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **III** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o Contrato sem a prévia anuência da CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro. A rescisão do Contrato na mesma forma prevista no caput ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93; II Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- II Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo. A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro. A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS ou apostilamentos, qualquer modificação que venha ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos bens fornecidos à CONTRATANTE, mediante solicitação por escrito e devida comprovação através de Notas Ficais, que será analisada pela Assessoria Jurídica num prazo de até 30(trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes cláusulas contratuais serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente, especialmente pela Lei 8666/93.

RUI BARDOSA,N347/FONE (049)3353-8200 /CNPJ 82.854.670/0001/20//CEP 8982500

000116

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, a fim de que produza seus efeitos legais.

Xaxim/SC, 24 de abril de 2015.

MUNICIPIO DE XAXIM IDACIR ANTONIO ORSO

> Prefeito Municipal CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

JOSEANE SAMPAIO Secretária da Saúde

CONTRATANTE

DETETIZIDORA QUALIDADE

LTDA- ME

CRISLHEY SCHEFFER DA PAIXAO

CONTRATADO

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

OAB/SC-20.041

Procurador-geral

Otavio J. Skrzypczak

CATIANE GEO **CURTARELLI SOCCOL**

> 006.456.089-32 Testemunha

JUVENAL MARTINAZZO

048.785.719-42

Testemunha





ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

000117

Xaxim SC, 19 de maio de 2015.

ASSUNTO: PROCESSO LICITATÓRIO N.074 /2015, PREGÃO PRESENCIAL N.041/2015.

TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO E NUMERAÇÃO DE PÁGINAS.

Encerra-se aqui o presente processo.

Consta no presente processo 01 (um) volume enumerado de 01 (um) 117 (cento e dezessete), incluindose esta.

E por ser esta a expressão da verdade vai por mim assinado.

Juliani Marinho Membro do Comissão